



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 034

DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M

Edição nº: EXTRA

Data: 18/01/21

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.843/2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **BEATRIZ FERNANDES DAS DORES - R.E. nº 14.495**, nos autos do **Processo Administrativo nº 9.843/2.018**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 13/06/2.013 a 12/06/2.018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Governo, por meio do Memorando Nº 2.011/20 DTL/SMG e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.843/2.018**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **BEATRIZ FERNANDES DAS DORES - R.E. nº 14.495**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 37.266.250-X, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, em parcelas.**

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 04 de fevereiro de 2.021 e término em 05 de março de 2.021**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de janeiro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STEFIA